



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA ADITIVA DE RELATORA Nº 1

Ao Projeto de Lei nº 2005/2014, que “autoriza o Distrito Federal a transferir imóveis de sua propriedade ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-privadas do Distrito Federal – FGP/DF e dá outras providências”.

Adite-se ao art. 1º do Projeto de Lei em referência o seguinte parágrafo único:

“Art. 1º

Parágrafo único. Havendo necessidade do uso de recursos do fundo garantidor para obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contratos de parcerias público-privadas, os referidos imóveis deverão ser licitados, não se admitindo a transferência de qualquer um deles diretamente a terceiros”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa tornar as relações público-privadas mais transparentes.

Sala das Sessões,

Deputada ELIANA PEDROSA

Relatora

ASSESSORIA DE PLENÁRIO

PL Nº 2005,14

Folha nº 24